

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
**Processo Administrativo nº 0401008/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, sediada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, 57.442-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 024/2021 de 08 de janeiro de 2021, , realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote de itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 008 de 08 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 009 de 08 de janeiro de 2021, Decreto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/08/2021

Horário: 09:00h

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO**

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração do Município de Olho D'Água das Flores.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021..

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº**

**11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.**

**4.2. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como em respeito ao princípio da economia de escala e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.**

**4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7. Empresa penalizada na forma do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

4.4. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante anexará exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação, em papel timbrado, assinado e com carimbo do CNPJ, as seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.4.7.1. para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – esocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

4.4.8. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4.9. que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 13/STF);

4.4.10. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As declarações que tratam o item 4.4. deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2. Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor total do objeto/serviço;

6.1.3. Marca (quando couber);

6.1.4. Fabricante (quando couber);

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, caso a empresa possua cadastro;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

9.1.9. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima e itens seguintes deste edital.

9.2. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

9.5.1. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente serem anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

**9.6. Habilitação jurídica:**

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.9. Qualificação Econômico-financeira:

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

9.9.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem

como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.9.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

### **9.10. Qualificação Técnica**

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de **materiais odontológicos** compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 20% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.11.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e encaminhada para o e-mail [cpl.odf@hotmail.com](mailto:cpl.odf@hotmail.com), no prazo de 02 (duas) horas sob pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter descrição do serviço/objeto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em desclassificação do licitante.



10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a

própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa

Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.4.1. Multa.

20.5. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.odf@hotmail.com](mailto:cpl.odf@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS** situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Luciano da Silva Sousa

Pregoeiro

## Anexo I – Termo de Referência

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais/equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Flores/AL.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição ora pretendida, tem como objetivo suprir as necessidades internas do atendimento aos usuários do Serviço Público de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade aos servidores públicos municipais;

2.2. Considerando a extrema necessidade de fornecimento dos itens para que não ocorra a descontinuidade dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a referida contratação.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Seguem as quantidades estimadas:

#### LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
95	CAIXA COLETORA 13L - PRODUTO EM PAPELÃO ONDULADO, NÃO ESTÉRIL, COM ALÇAS RESISTENTES, ESTABILIDADE, COM TRAVA DE SEGURANÇA. É COMPOSTO POR SACOLA PLÁSTICA AMARELA, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL E BANDEJA INTERNA.	UNID	100
163	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO CONTAMINADO 100 LITROS – PACOTE COM 100	UNID	150

#### LOTE 02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
60	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% - 1000ML	FRASCO	200
61	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO – FIBRAS	PACOTE	100

	100% ALGODÃO HIDRÓFILO		
62	ALGODÃO ROLETE DENTAL Nº 2 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES – FIBRA 100% ALGODÃO HIDROFÍLICO – ESTERILIZADO EM GÁS ÓXIDO DE ETILENO. FORMATO CILÍNDRICO	UNIDADE	1000
137	MÁSCARA CIRÚRGICA - PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. 100% POLIPROPILENO; CLIPS NASAL EM ARAME PLASTIFICADO COM PVC CHATO 0,50MM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (EFB) DE 95% FILTRO MELT-BLOWN COM TNT DE GRAMATURA 50G. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	100
138	MÁSCARA HOSPITALAR PFF2-5 SEM FILTRO - COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADO EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO; CAMADA MEIO DE FIBRAS SINTÉTICA ESTRUTURAL; CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE CONTATO FACIAL.	UNID	100
115	FACE SHIELD – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - FABRICADA EM PVC TRANSPARENTE COM ARCO EM PP - POLIPROPILENO	UNID	100
132	LUVA DE PROCEDIMENTO G - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (LUVA NÃO ESTÉRIL OU LUVAS DE PROCEDIMENTO): PRODUTO FEITO DE BORRACHA NATURAL, DE BORRACHA SINTÉTICA, DE MISTURAS DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, E DE POLICLORETO DE VINILA, DE USO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
133	LUVA DE PROCEDIMENTO M - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (LUVA NÃO ESTÉRIL OU LUVAS DE PROCEDIMENTO): PRODUTO FEITO DE BORRACHA NATURAL, DE BORRACHA SINTÉTICA, DE MISTURAS DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, E DE POLICLORETO DE VINILA, DE USO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100

134	LUVA DE PROCEDIMENTO P - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (LUVA NÃO ESTÉRIL OU LUVAS DE PROCEDIMENTO): PRODUTO FEITO DE BORRACHA NATURAL, DE BORRACHA SINTÉTICA, DE MISTURAS DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, E DE POLICLORETO DE VINILA, DE USO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXAS	100
135	LUVA DE PROCEDIMENTO XP - LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (LUVA NÃO ESTÉRIL OU LUVAS DE PROCEDIMENTO): PRODUTO FEITO DE BORRACHA NATURAL, DE BORRACHA SINTÉTICA, DE MISTURAS DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, E DE POLICLORETO DE VINILA, DE USO ÚNICO, PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
127	GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS - FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. * TAMANHO 7,5 X 7,5 CM. EMBALAGEM COM 500 COMPRESSAS NÃO ESTÉREIS.	PACOTE	100
128	GORRO DESCARTÁVEL - SANFONADO E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. COR BRANCA. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). TAMANHO: 45 X 52 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UNID	250

LOTE 03

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	BROCA 701 - ALTA ROTAÇÃO. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	UNID	20
4	BROCA 702 - ALTA ROTAÇÃO. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	UNID	20
5	BROCA 702 – HASTE LONGA - ALTA ROTAÇÃO. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO	UNID	20
6	BROCA DIAMANTADA 1012 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	20

7	BROCA DIAMANTADA 1013 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	20
8	BROCA DIAMANTADA 1013 HL - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	20
9	BROCA DIAMANTADA 1014 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	20
66	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNID	30
67	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	UNID	15
68	BROCA DIAMANTADA 1012 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	50
69	BROCA DIAMANTADA 1012 HL - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	20
70	BROCA DIAMANTADA 1014- HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	60
71	BROCA DIAMANTADA 1014 HL - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	25
72	BROCA DIAMANTADA 1016 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	50
73	BROCA DIAMANTADA 1016 HL - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	20
74	BROCA DIAMANTADA 1032 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO .	UNID	60
75	BROCA DIAMANTADA 1033 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
76	BROCA DIAMANTADA 1034 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
77	BROCA DIAMANTADA 1035 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60

78	BROCA DIAMANTADA 1043 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
79	BROCA DIAMANTADA 1045 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
80	BROCA DIAMANTADA 1090 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
81	BROCA DIAMANTADA 1092 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
82	BROCA DIAMANTADA 1111F - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNID	60
83	BROCA DIAMANTADA 3080 - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	50
84	BROCA DIAMANTADA 3118F - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	40
85	BROCA DIAMANTADA 3168F - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO	UNIDADE	60
86	BROCA DIAMANTADA 3168FF - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	30
87	BROCA DIAMANTADA 3195F - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	60
88	BROCA DIAMANTADA 3195FF - HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA MULTILAMINAR DE CARBURETO DE TUNGSTÊNIO SINTERIZADO.	UNID	30
89	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO N°1508, CORTE FINO.	UNID	20
90	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO N°1508, CORTE MÉDIO.	UNID	20
91	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO N°1509, CORTE FINO.	UNID	20
92	BROCA MAXICUT DE TUNGSTÊNIO PARA PEÇA DE MÃO N°1509, CORTE MÉDIO.	UNID	20

LOTE 04

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------	---------	------------

17	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL INDIVIDUAL 40 - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	30
18	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL INDIVIDUAL 45 - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	30
19	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO FF - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	24
20	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO MF - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	24
21	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO R4 - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	24
22	CONE DE GUTA PERCHA SORTIDOS – 15-40 - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	30
23	CONE DE GUTA PERCHA SORTIDOS – 45-80 - 15 A 20% DE GUTA PERCHA, 60 A 75% DE ÓXIDO DE ZINCO, 1,5 A 17% DE SULFATO DE BÁRIO E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, COMO RESINAS, CERAS E CORANTES QUE CORRESPONDEM 1 A 4%.	CAIXA	30

LOTE 05

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------	---------	------------

33	LIMA FLEXO-FILE – 21MM - LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA – 15-40	CAIXA	10
34	LIMA FLEXO-FILE – 25MM - LIMA MANUAL DE ALTA FLEXIBILIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR COM PONTA GUIA – 15-40	CAIXA	10
35	LIMAS K 15-40 – 25MM - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. > CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CAIXA	30
36	LIMAS K 15-40 – 31MM - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. > CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CAIXA	20
37	LIMAS K 45-80 – 25MM - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. > CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6. CAIXA 30	CAIXA	30
38	LIMAS K 45-80 – 31MM - LIMA MANUAL FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO DIN 1.4310, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, CONFECCIONADA POR TORÇÃO. > CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6.	CAIXA	15
39	LIMAS NITIFLEX – 25MM - CONSTRUÍDOS COM LIGA METÁLICA DE NÍQUEL-TITÂNIO - DEVEM SER EMPREGADOS NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS COM CURVATURA MUITO ACENTUADA	CAIXA	5

LOTE 06



ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
56	ALAVANCA CURVA APICAL – ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM CANALETA, REFERÊNCIA PAR – 1 DIRETA (R) E 1 ESQUERDA (L), ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	PAR	15
57	ALAVANCA Nº 1R – ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA Nº1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	15
58	ALAVANCA RETA APICAL – ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE COM CANALETA, REFERÊNCIA RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNID	30
59	ALAVANCA SELDIN RETA GRANDE – ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNID	60

LOTE 07

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
102	CURETA DE LUCAS 85 – CONFECCIONADA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	50
103	CURETA PERIO GRACEY 11-12 AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100
104	CURETA PERIO GRACEY 13-14 AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100
105	CURETA PERIO GRACEY 3-4 – AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100
106	CURETA PERIO GRACEY 5-6 AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100
107	CURETA PERIO GRACEY 7-8 - AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	100
108	CURETA PONTA MORSE Nº 0.00	UNID	20

LOTE 08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------	---------	------------

117	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8, CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 2,0CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA	50
118	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO 5-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8, CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 2,0CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA	50
119	FIO DE SUTURA, MATERIL SEDA TRANÇADO, TIPO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	CAIXA	50
120	FIO DE SUTURA, MATERIL SEDA TRANÇADO, TIPO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,5CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	CAIXA	50
28	FIO DE SUTURA Nº 6-0 - FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 TRIANGULAR, COMPRIMENTO AGULHA 2,0 CM. ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	CAIXA	25

LOTE 09

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
11	CANETA (TURBINA) DE ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTOS DE CERÂMICA – SISTEMA PUSH BOTTON – BORDEN DOIS FUROS – TERMINAL METÁLICO – REFRIGERAÇÃO TRIPLA – AUTOCLAVÁVEL.	UNID	20

12	<p>CANETA (TURBINA) DE ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTOS DE CERÂMICA – SISTEMA PUSH BOTTON – BORDEN DOIS FUIROS – TERMINAL METÁLICO – REFRIGERAÇÃO TRIPLA – AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE 20</p> <p>CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO - CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL. COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA.</p> <p>* COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA.</p> <p>CAIXA COM 02 TUBOS DE 90G</p>	CAIXA	15
----	---	-------	----

LOTE 10

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
43	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE INDIVIDUAL 40 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA.	CAIXA	60
44	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE INDIVIDUAL 50 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA.	CAIXA	60
45	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDO 15-40 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA. CAIXA COM 120 PONTAS	CAIXA	50
46	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE SORTIDO 45-80 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ESTERILIZADA DE ALTA ABSORÇÃO. SILICATO DE SÓDIO E GOMA ADRAGANTA.	CAIXA	50

LOTE 11

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
47	PONTA SHOFU CHAMA, PARA ACABAMENTO DE RESINA - FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO– AUTOCLAVÁVEL.	UNI	10

48	PONTA SHOFU CILÍNDRICA, PARA ACABAMENTO DE RESINA - FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO– AUTOCLAVÁVEL.	UNI	10
49	PONTA SHOFU ESFÉRICA, PARA ACABAMENTO DE RESINA - FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO– AUTOCLAVÁVEL.	UNI	10

LOTE 12

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
63	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 0,02G E FENILEFRINA 0,0004 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60
64	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR T.FRUTTI	POTE	200

LOTE 13

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
96	CALCADOR DE WORD Nº 3 – INSTRUMENTAL DE PONTA DUPLA PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA E OUTROS MATERIAS - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	80
99	CALCADOR DE WORD Nº 5 – INSTRUMENTAL DE PONTA DUPLA PARA INSERÇÃO DE AMÁLGAMA E OUTROS MATERIAS - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	80

LOTE 14

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
122	FITA MATRIZ METÁLICA 5,0MM – 50CM – FITA EM AÇO INOX	UNID	200
123	FITA MATRIZ METÁLICA 7,0MM – 50CM – FITA EM AÇO INOX	UNID	200

LOTE 15

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
124	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% - FLUORETO DE SÓDIO 2%.	FRASCO	200
125	FLÚOR GEL NEUTRO 2% - FLUORETO DE SÓDIO 2%.	FRASCO	200

LOTE 16

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
155	RESINA FLOW EMBALAGEM COM 2G – COR A2 – CONSISTÊNCIA FLUIDA - BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA)], CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS.	BISNAGA	100
156	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MONÔMEROS METACRILATO, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,5 µM, PERCENTUAL MÉDIO DE CARGA 80% VIDRO DE BÁRIO, NA COR DA2	BISNAGA	60
157	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MONÔMEROS METACRILATO, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,5 µM, PERCENTUAL MÉDIO DE CARGA 80% VIDRO DE BÁRIO, NA COR DA1	BISNAGA	30
158	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MONÔMEROS METACRILATO, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,5 µM, PERCENTUAL MÉDIO DE CARGA 80% VIDRO DE BÁRIO, NA COR EA3	BISNAGA	30
159	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CONTENDO MONÔMEROS METACRILATO, SÍLICA PIROGÊNICA, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO. TAMANHO MÉDIO DA PARTÍCULA 0,5 µM, PERCENTUAL MÉDIO DE CARGA 80% VIDRO DE BÁRIO, NA COR EA2	BISNAGA	30

LOTE 17

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
160	RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A2 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO H(BRIDA DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM RESISTÊNCIA ESCULPÍVEL DE BAIXA PEGAJOSIDADE, COR A2. EMBALAGEM EM BISNAGAS CONTENDO 4G	BISNAGA	80
161	RESTAURADOR UNIVERSAL Z100 A3 RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICRO H(BRIDA DE PERFORMANCE TOTAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM RESISTÊNCIA ESCULPÍVEL DE BAIXA PEGAJOSIDADE, COR A3. EMBALAGEM EM BISNAGAS CONTENDO 4G	BISNAGA	80

LOTE 18

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
144	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – 40 MICRAS – AZUL/VERMELHO – 12 TIRAS	UNID	100
145	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 - PRODUZIDA COM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM SISTEMA BOP E APRESENTA BOM BLOQUEIO BACTERICIDA, EM TORNO DE 96%, COM VEDAÇÃO PELO AUXÍLIO DE SELAGEM OU ETIQUETAS, QUE MINIMIZAM AINDA MAIS AS CHANCES DE CONTATO COM CONTAMINANTES.	ROLO	35
146	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300X100 - PRODUZIDA COM FILME LAMINADO DE POLIÉSTER/POLIPROPILENO COM SISTEMA BOP E APRESENTA BOM BLOQUEIO BACTERICIDA, EM TORNO DE 96%, COM VEDAÇÃO PELO AUXÍLIO DE SELAGEM OU ETIQUETAS, QUE MINIMIZAM AINDA MAIS AS CHANCES DE CONTATO COM CONTAMINANTES.	ROLO	45

LOTE 19

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------	---------	------------

176	VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE NITROCELULOSE 8G%. EXCIPIENTES ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO	FRASCO	40
177	VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO A 5%	FRASCO	20

LOTE 20

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
13	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR – PÓ E LÍQUIDO - PROTÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUB-CARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO. LÍQUIDO: EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCES. EMBALAGEM COM 1 PÓ 12G + 1 LÍQUIDO 10ML	CAIXA	20
14	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES - ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTILFTALATO 1.2. APRESENTAÇÃO POTE CONTENDO 20 GRAMAS.	POTE	30
98	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ E LÍQUIDO - CIMENTO PERIODONTAL SEM EUGENOL. * COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. * COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉZIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA.	CAIXA	10

LOTE 21

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
24	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO – DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMACT. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL VENDIDO SEPARADAMENTE). SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL,	UNID	5

	RECARTILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG". EMBALAGEM COM 1.		
101	CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO – DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMACT. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL VENDIDO SEPARADAMENTE). SISTEMA DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG". EMBALAGEM COM 1.	UNID	15
136	MANDRIL PARA DISCOS PA CONTRA-ÂNGULO (CA) – PARA ADAPTAÇÃO DE DISCOS E SERRAS NO CONTRA-ÂNGULO. LATÃO BANHADO EM CROMO	UNID	50

LOTE 22

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
40	MICRO-MOTOR BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUIROS. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. GIRO LIVRE 360° - FÁCIL MANUSEIO – EMBALAGEM COM 1.	UNIDADE	5
139	MICROBRUSH – APLICADOR PARA ADESIVOS - FRASCO COM 100 UNIDADES – FINO - COMPOSIÇÃO. POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA.	UNID	100
140	MICROBRUSH – APLICADOR PARA ADESIVOS - FRASCO COM 100 UNIDADES – REGULAR - COMPOSIÇÃO. POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA.	UNID	100



141	MICRO-MOTOR BAIXA ROTAÇÃO - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. ACOPLAMENTO BORDEN. MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. GIRO LIVRE 360° - FÁCIL MANUSEIO – EMBALAGEM COM 1.	UNID	15
174	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO – ROLAMENTOS DE CERÂMICA – SISTEMA SACA BROCA – BORDEN DOIS FUROS – TERMINAL METÁLICO – REFRIGERAÇÃO TRIPLA – AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	20
53	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO COM INCLINAÇÃO DE 45° - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°, ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, O QUE PERMITE AUMENTO DE SUA DURABILIDADE E DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; SPRAY ÚNICO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA (UNIVERSAL 2 FUROS); PINÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. SISTEMA PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEL. INDICAÇÃO PRINCIPAL: CIRURGIA DE TERCEIROS MOLARES.	UNID	5

LOTE 23

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
126	FORMOCRESOL – VIDRO COM 10ML	FRASCO	20
129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA – 10G – PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ ANÁLISE	FRASCO	15
26	EDTA - PREDOMINANTEMENTE SINTETIZADO DO 1,2-DIAMINOETANO (ETILENODIAMINA), FORMALDEÍDO (METANAL), ÁGUA E CIANETO DE SÓDIO.	FRASCO	15
30	FORMOCRESOL - MISTURA COMPOSTA POR FORMALINA, CRESOL E GLICERINA – FRASCO COM 10ML	FRASCO	5
51	SODA CLORADA 2,5% - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - 1000ML	FRASCO	30

52	TRICRESOL FORMALINA - FORMALINA EM TORNO DE 90% E FORMOCRESOL, DE 19 A 43%.	FRASCO	10
109	ENXAGUANTE BUCAL A BASE DE CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO MONOHIDRATADO, COM BOMBA, CONTENDO 2000ML	FRASCO	100
15	CLOREXIDINA A 0,12% - 1000ML – SOLUÇÃO DE DIGLUONATO DE CLOREXIDINA	FRASCO	30
16	CLOREXIDINA GEL 2% ENDODONTICO - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	BISNAGA	20
100	CONDICIONADOR ÁCIDO FOFÓRICO GEL 37% - ESPESSANTE, CORANTE E ÁGUA DEIONIZADA. INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE.	BISNAGA	200
113	EUCALIPTOL	FRASCO	10
2	ANESTÉSICO DO TIPO NOVOCOL - COMPOSIÇÃO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 0,02G CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,0004G VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO Q.S.P. 1 ML O VEÍCULO AQUOSO ISOTÔNICO CONTÉM CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E METILPARABENO. ANESTUBES DE 1,8 ML DE CAPACIDADE, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30
10	CALEN PMCC - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - 48,32 G% PARAMONOCLOROFENOL - 0,72 G% CÂNFORA - 2,16 G% EXCIPIENTES: ÓXIDO DE ZINCO, COLOFÔNIA E PEG 400 • GLICERINA GLICERINA - 100,00 G%	CAIXA	20
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML - ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS.	UNID	20
29	FIXADOR RADIOGRÁFICO - HIDROQUINONA; CARBONATO DE SÓDIO; METOL; SULFITO DE SÓDIO; BROMETO DE POTÁSSIO; HIPOSSULFITO DE SÓDIO; SULFITO DE SÓDIO; ALÚMEN DE POTÁSSIO; ÁCIDO ACÉTICO.	UNID	70
50	REVELADOR RADIOGRÁFICO - HIDROQUINONA; CARBONATO DE SÓDIO; METOL; SULFITO DE SÓDIO; BROMETO DE POTÁSSIO; HIPOSSULFITO DE SÓDIO; SULFITO DE SÓDIO; ALÚMEN DE POTÁSSIO; ÁCIDO ACÉTICO.	UNI	70

55	ADESIVO DENTINÁRIO PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO NANOPARTÍCULAS E MDP, COMBINAÇÃO DE PRIMER E BOND NO MESMO FRASCO.	FRASCO	120
165	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO – 10ML	FRASCO	30
167	TARTARITE – REMOVEDOR DE MANCHAS DENTAL – 30ML	FRASCO	30
131	IONÔMERO DE VIDRO EMBALAGEM COM 10G PÓ + 8ML LÍQUIDO, NAS CORES A2 OU A3, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PARA RESTAURAÇÃO. CX. C/ PÓ E LÍQUIDO	CAIXA	180
142	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – FR COM 100ML - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO MINERAL APRESENTAÇÃO SPRAY COM ADAPTADOR APLICAÇÃO CANETA ALTA ROTAÇÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CFC	UNID	80
147	PASTA PROFILÁTICA - PEDRA POMES; CARBONATO DE CÁLCIO; GLICERINA; ÁGUA; SORBITOL; CORANTE; AROMATIZANTES; ESPESSANTES; EDULCORANTES E PRESERVATIVOS – 90g	UNID	35
148	PEDRA PARA AFIAR CURETA GOIVA - COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. VALIDADE: INDETERMINADA. PEDRA DE AFIAR FINA. NÃO AUTOCLAVÁVEL.	UNID	10
149	PEDRA POMES – FRASCO COM 100G	UNID	20
169	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM - TIRAS EM AÇO INOX. MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. SEM CENTRO NEUTRO.	CAIXA	150
170	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM - TIRAS EM AÇO INOX. MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. SEM CENTRO NEUTRO.	CAIXA	150
171	TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL - POLIÉSTER COBERTO COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO; - GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA. COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
172	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO EM RESINA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	150
173	TRICRESOLFORMALINA - FORMALDEÍDO COM ORTO-CRESOL. FRASCO COM 10ML	FRASCO	20
175	VASELINA SÓLIDA - MISTURA DE HIDROCARBONETOS SATURADOS ENTRE C16	BISNAGA	50

	E C50. É OBTIDA POR HIDROGENAÇÃO CATALÍTICA DE ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS (DERIVADOS DO PETRÓLEO). 30g		
27	ESPAÇADORES 15-40 - FABRICADOS EM NÍQUEL-TITÂNIO, COM PONTA CÔNICA. POSSUEM HASTES DE CORES AMARELA, VERMELHA, AZUL E VERDE, IDENTIFICADAS COM LETRAS A,B,C E D. ESPAÇADOR A: COR AMARELA. ESPAÇADOR B: COR VERMELHA. ESPAÇADOR C: COR AZUL. ESPAÇADOR D: VERDE. CAIXA COM 4.	CAIXA	10
31	LÂMINA DE BISTURI Nº15C - LAMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EM 8 ALADA INDIVIDUALMENTE.	CAIXA	20
32	LENÇOL DE BORRACHA 13,5 X 13,5 – LÁTEX NATURAL	CAIXA	30
41	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ADULTO - FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO DESTINADO PARA USO PERIAPICAL, TAMANHO ADULTO, CAIXA COM 100 UNIDADES. BASE PLÁSTICA, FEITA DE ACETATO DE CELULOSE CLARO E TRANSPARENTE QUE ATUA COMO UM SUPORTE PARA A EMULSÃO, MAS NÃO INFLUI NA IMAGEM FINAL. CAMADA PROTETORA DE GELATINA TRANSPARENTE PARA PROTEGER A EMULSÃO DE ACIDENTES MECÂNICOS.	PACOTE	40
42	PLACA PETRY - CÁPSULA PETRY DE PLÁSTICO - * DIMENSÕES: 10X2,5CM. * AUTOCLAVÁVEL.	UNI	5
116	FILTRO DA RESISTÊNCIA DO DESTILADOR CRISTOFOLI – REFERÊNCIA ORIGINAL DO PRODUTO RCO.00190 – FABRICANTE CRISTOFOLI	UNID	10
121	FIO DENTAL COM 500M - FIBRA DE MONOCABOS DE POLIPROPILENO TORCIDOS ENCERADO.	UNID	50
151	PLACA DE VIDRO LISA POLIDA – 10MM	UNID	20

LOTE 24

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------------	---------	------------

1	AFASTADOR DE LÍNGUA BRUENNINGS – AÇO INOX	UNID	10
54	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA KIT COM 2	KIT	20
110	ESCOVA DE ROBINSON RETA PARA CONTRA-ÂNGULO (CA) INDICAÇÃO: POLIMENTO DENTAL – BRANCA OU PRETA - COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LATÃO COM BANHO DE NÍQUEL NYLON NATURAL	UNID	300
111	ESPÁTULA PARA CIMENTO INOX Nº 24 – EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	80
112	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 – AÇO INOXIDÁVEL	UNID	400
114	EXPLORADOR EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	60
168	TESOURA IRIS CURVA – 11,5CM – AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UNID	60
150	PINÇA CLÍNICA – AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	100
166	SONDA EXPLORADORA Nº 5 – AÇO INOX - AUTOCLAVÁVEL	UNID	60
130	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	UNID	70
65	BANDEJA CLÍNICA – LISA EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL – 22CM X 9CM X 1,5CM	UNID	60
93	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29 – OITAVADO – AÇO INOX – AUTOCLAVÁVEL;	UNID	80
94	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO ADULTO – AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	100
143	OSTEÓTOMO – PINÇA GOIVA – AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	20
164	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	UNID	60
152	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL - ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C;	UNID	30
153	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: NYLON E PIGMENTOS UNIDADE 30	UNID	30
154	POTE DAPPEN DE VIDRO – COMPOSIÇÃO BÁSICA: VIDRO	UNID	30
162	SACA BROCAS UNIVERSAL AUTOCLAVÁVEL – PLÁSTICO ATÓXICO	UNID	15
97	CÁPSULA (PLACA) PETRY DE PLÁSTICO - DIMENSÕES: 10X2,5CM. * AUTOCLAVÁVEL.	UNID	15

#### 4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado

## **6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES**

6.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria solicitará, durante a vigência da ARP, as aquisições dos itens registrados nas quantidades necessárias, mediante a elaboração do instrumento contratual.

6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os itens registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado.

6.3. A Contratada deverá fornecer os itens de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

6.4. O prazo previsto para entrega dos itens deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

6.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta

seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

6.6. A entrega dos bens, produtos e ou serviços ocorreram nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo os produtos em epígrafe, de maneira satisfatória ao que lhe foi contratada.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **8.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os itens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento dos itens;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

l) A contratada deverá se comprometer a substituir ou repor os produtos quando:

1. houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
2. o produto não atender às especificações deste edital;
3. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

9.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2. A gestão da ARP caberá ao MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

11.2. O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Execução é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

11.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO**

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução;
- b) Acompanhar a entrega das cestas mensuradas no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a contratação quanto à qualidade desejada e quantidades solicitadas;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- f) Atestar as notas fiscais relativas a prestações dos serviços para efeito de pagamentos;
- g) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

### **13. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

13.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.

13.2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

13.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93.

13.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

### **14. DAS SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

14.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

14.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

**Anexo II - Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
DAS FLORES Nº (...)/2021**

**Processo Administrativo nº xxx/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxx, para atender ao Município de Olho D'Água das Flores/AL, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração do Município de Olho D'Água das Flores:

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho D'Água das Flores (AL), (...) de (...) de (20...).

CNPJ 12.251.468/0001-38  
Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000  
[www.olhodaguadasflores.al.gov.br](http://www.olhodaguadasflores.al.gov.br)

---

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

---

FORNECEDOR REGISTRADO

---

TESTEMUNHA - CPF Nº

---

TESTEMUNHA - CPF Nº



**Anexo III – Minuta Contratual**

**TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...)/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** **CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº xxx/2021, inclusive Parecer PGM nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2021 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1 Não será exigível garantia para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 08 às 14hs.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'Água das Flores–AL.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em            de            de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

**CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADO

(...)

GESTOR CONTRATUAL

**TESTEMUNHAS**

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....